

LEI N.º 27 DE _____ DE 2015.



Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 436.907,63 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e sete reais e sessenta e três centavos) as dotações do Município de Matias Barbosa

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar remanejamento no orçamento vigente, o valor de R\$ 436.907,63 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e sete reais e sessenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de Matias Barbosa.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 0207 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária 020703 – Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0010 2.134 – Desenvolvimento das Ativ. Da Policlínica/Sala de Estabilização

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 436.907,63
=====

TOTAL.....R\$ 436.907,63

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação De Dotações do Orçamento do Município.

Órgão 01 – Câmara Municipal

Unidade 01 – Gab. e Secret. da Câmara Municipal

01.031.0001 0.001 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 9.000,00

01.031.0001 1.001 – Aquis. De Equipamentos p/Câmara Municipal

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 130.000,00

01.031.0001 1.002 – Ampliação e Reforma do prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

01.031.0001 2.001 – Ampliação e Reforma do prédio da Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 25.907,63

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.....R\$ 15.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00



3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 5.000,00
01.031.0001 2.003 – Divulgação Institucional e Oficial	
3.3.90.93 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 42.000,00
	=====
TOTAL.....	R\$ 436.907,63



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, de de 2015

Joaquim de Assis Nascimento.
Prefeito Municipal

MENSAGEM N.º 017/2015



Matias Barbosa/MG, 12 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição de lei, que tem por escopo abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 436.907,63 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e sete reais e sessenta e três centavos), em dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O projeto de lei em destaque visa adequar o orçamento municipal a fim de adicionar crédito às dotações orçamentárias destinadas a fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde, possibilitando contratações de pessoal por prazo determinado.

Tendo em vista a relevância da matéria tratada na presente proposição e o prazo necessário à adequação da despesa, requer este Alcaide a apreciação URGENTE do presente projeto de lei, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

PROTOCOLO

Data: 17/06/2015 Horário: 10:40

Alcina Viviane Ribeiro Guimarães
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA


JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Joaquim de Assis Nascimento
PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG
CPF: 974.810.178-20



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.27/2015

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 436.907,63 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e sete reais e sessenta e três centavos) as dotações do Município de Matias Barbosa

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art.1º – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar remanejamento no orçamento vigente, o valor de R\$ 436.907,63 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e sete reais e sessenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de Matias Barbosa.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 0207 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária 020703 – Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0010 2.134 – Desenvolvimento das Ativ. Da Policlínica/Sala de Estabilização

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 436.907,63

=====

TOTAL.....R\$ 436.907,63

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação De Dotações do Orçamento do Município.

Órgão 01 – Câmara Municipal

Unidade 01 – Gab. e Secret. da Câmara Municipal

01.031.0001 0.001 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 9.000,00

01.031.0001 1.001 – Aquis. De Equipamentos p/Câmara Municipal

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 130.000,00

01.031.0001 1.002 – Ampliação e Reforma do prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

01.031.0001 2.001 – Ampliação e Reforma do prédio da Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 25.907,63

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.....R\$ 15.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 5.000,00

01.031.0001 2.003 – Divulgação Institucional e Oficial

3.3.90.93 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 42.000,00

=====

TOTAL.....R\$ 436.907,63

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 17 de junho de 2015.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal